CONTRATAÇÃO DIRETA N° 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO INDUSTRIAL PARA CORTE TERMOQUÍMICO POR MISTURA NO BICO (MAÇARICO DE CORTE, BICOS DE ALTO DESEMPENHO E VÁLVULAS DE SEGURANÇA ANTIRRETROCESSO), DESTINADO ÀS OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DESMONTE E LIMPEZA TÉCNICA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DA USINA DO CONSÓRCIO CIDIRIOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A presente aquisição é indispensável para garantir a integridade física dos colaboradores do Consórcio CIDIRIOS. A escolha técnica por equipamentos com sistema de mistura no bico (onde os gases se encontram apenas na extremidade do bico) é uma medida de segurança crítica e obrigatória para mitigar o risco de retrocessos de chama. Em atividades de limpeza e manutenção de usinas, o contato acidental do bico com incrustações e oxidações é frequente; sem a tecnologia de mistura no bico e as válvulas de segurança normatizadas (ISO 5175-1), há risco iminente de explosões internas no corpo do maçarico, o que pode causar acidentes graves e danos ao patrimônio.

A contratação reveste-se de caráter de urgência, visto que a Usina encontra-se atualmente em meio ao cronograma de limpeza técnica e desobstrução de suas estruturas metálicas. A continuidade imediata desses serviços é dependente direta da disponibilidade destes conjuntos de corte. A falta do material no estágio atual da operação compromete a remoção de resíduos e sucatas acumuladas, impedindo o avanço das equipes de manutenção e limpeza.

A interrupção das atividades de limpeza por falta de equipamentos adequados acarretará prejuízos diretos ao Consórcio, tais como:

- Ociosidade da mão de obra já mobilizada e presente no canteiro de serviço;
- Gargalos operacionais nas áreas de processamento da Usina devido ao acúmulo de materiais metálicos não removidos;
- Aumento do risco de acidentes de trabalho pela utilização de ferramentas desgastadas ou inadequadas para o regime severo da unidade.

Diante do exposto, a aquisição imediata é medida que se impõe para garantir a segurança dos operadores e a continuidade ininterrupta dos trabalhos de limpeza da Usina CIDIRIOS.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

Valor atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do Decreto Federal nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025;

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos) Vide Decreto Federal nº 12.807 de 31 de Dezembro de 2025;

4. DO FORNECEDOR

Razão social: **CASA DO TORNEIRO LTDA**
Endereço: RUA PLINIO ARLINDO DE NÊS,601 - CHAPECÓ/SC

CNPJ: 78.260.445/0001-06

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: **R$ 1.328,96 (mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente contratação ocorre em caráter de extrema urgência, visto que as atividades de limpeza técnica da Usina do Consórcio CIDIRIOS já estão em curso. A ausência imediata dos conjuntos de corte (maçarico e válvulas) interrompe o fluxo de desobstrução das estruturas metálicas, gerando ociosidade da equipe mobilizada e riscos à segurança operacional da unidade.
Devido à necessidade de reposição imediata dos equipamentos para evitar a paralisação total dos serviços de limpeza, não houve tempo hábil para a realização de uma pesquisa de mercado ampliada sem que isso acarretasse prejuízos maiores ao Consórcio. A escolha do fornecedor baseou-se na disponibilidade de entrega imediata (pronta-entrega) e na especialização técnica do material ofertado (sistema de mistura no bico e válvulas normatizadas), requisitos indispensáveis para a continuidade segura dos trabalhos.
Apesar da apresentação de orçamento único, verificou-se que o valor global de **R$ 1.328,96** encontra-se em conformidade com os preços de mercado para equipamentos de linha industrial e alta performance. O valor é compatível com aquisições anteriores de natureza similar e reflete o custo justo para materiais que atendem às normas de segurança **ISO 5175-1** e exigências de robustez para ambiente de usina.
Considerando que o custo de manter a operação de limpeza paralisada é superior ao valor da aquisição, e diante da necessidade de garantir a segurança dos operadores com equipamentos de tecnologia específica, justifica-se a aceitação do orçamento apresentado, visando o atendimento imediato do interesse do Consórcio CIDIRIOS e a mitigação de riscos patrimoniais e humanos.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa Casa do Torneiro Ltda fundamenta-se na capacidade técnica de fornecer equipamentos que atendem rigorosamente às especificações de segurança exigidas pelo Consórcio CIDIRIOS. O fornecedor ofertou maçaricos com tecnologia de mistura no bico e válvulas antirretrocesso certificadas pela norma ISO 5175-1, materiais indispensáveis para a execução segura da limpeza metálica em ambiente de usina, garantindo a proteção absoluta dos operadores contra retrocessos de chama.

O fator determinante para a seleção deste fornecedor foi a disponibilidade imediata do material em estoque. Como os serviços de limpeza da Usina já estão em execução, a capacidade de fornecimento imediato tornou-se o requisito primordial para a seleção, visto que a paralisação do cronograma geraria custos extraordinários com ociosidade de pessoal e riscos de acúmulo de sucatas em áreas críticas.
A agilidade de entrega do contratado assegura que não haverá solução de continuidade no fluxo de trabalho. A empresa demonstrou possuir prontidão para o atendimento, apresentando proposta condizente com os padrões de qualidade e preços praticados no mercado para equipamentos de linha pesada/industrial.
Diante do exposto, a seleção deste fornecedor é a que melhor atende ao interesse administrativo. **A escolha priorizou a continuidade do serviço público/operacional e a segurança do trabalho, em face do risco iminente de paralisação das atividades de limpeza da Usina.**

LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Assinado de forma digital por LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Dados: 2026.01.16 13:00:57 -03'00'

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 16 de janeiro de 2026.

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2026.01.16 13:14:04 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio